



PREFEITURA DE
LAIJINHA

PORTARIA Nº 098/2.018

“DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO A PEDIDO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS

GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de número 568/1983 em seu Artigo 142 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - **CASSAR** a pedido da servidora **FRANCISCA LÚCIA TRINDADE XAVIER SILVA** ocupante do cargo de **PROFESSORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retornando a partir dos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir dos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018

Lajinha/Minas Gerais, 06 de Março de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS